



**NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP**

**COMPANHIA FECHADA**

**CNPJ N.º 42.515.882/0001-78**

**NIRE N.º 33300115765**

**CONSELHO FISCAL**

**ATA DA 305ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**1. DATA, HORA E LOCAL:**

Reunião realizada no dia 30 de janeiro de 2025, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Presidência, na Sede da Nuclebrás Equipamentos Pesados – S.A. - NUCLEP, situada na Av. das Américas n.º 3.500, Bloco 01, sala 613, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

**2. PRESENÇA:**

Participaram da reunião todos os membros do Conselho Fiscal da Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - NUCLEP, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, sendo todos comunicados e convocados previamente

**3. MESA:**

Conselheiro representante do Ministério de Minas e Energia e Presidente do Conselho: Brenno Leopoldo Cavalcante de Paula (videoconferência)

Conselheira representante do Tesouro Nacional: Isabel Terra Siebra de Sousa (videoconferência)

Conselheira representante do Ministério de Minas e Energia: Hemeline Lúcia Camata Soares (videoconferência)

Secretária da Reunião: Nathalia Horta (presencial)

**4. CONVIDADOS PRESENTES NA SEDE DA NUCLEP:**

Gerente de Inteligência Competitiva: Tatiane Oliveira

Gerente de Gestão de Riscos: Gustavo Pereira

**5. ABERTURA:**

O Presidente do Conselho Fiscal da NUCLEP declarou aberta a 305ª Reunião Ordinária, com o quórum requerido pelos normativos legais, de acordo com as atribuições previstas no Estatuto Social da Companhia.

**6. ORDEM DO DIA:**

- I. Fiscalização dos Atos de Gestão
- II. Plano de Negócios 2026 e Planejamento Estratégico 2026-2030
- III. Acompanhamento quanto ao atendimento das metas dos resultados na execução do Plano de Negócios e da Estratégica de longo prazo – 3º TRIMESTRE DE 2025
- IV. Revisão da Declaração de Apetites a Riscos

**7. DELIBERAÇÕES ADOTADAS:**

I – **Fiscalização dos Atos de Gestão** – Foram submetidas à apreciação do Colegiado as seguintes atas: 796ª, decisão ad referendum da 797ª e 798ª Reuniões da Diretoria Executiva; 199ª Reunião do Conselho de Administração; 179ª e 180ª Reuniões do Comitê de Auditoria; e 128ª e 129ª Reuniões do Comitê de Pessoas, Sucessão e Remuneração. No que se refere à ata da 798ª Reunião da Diretoria Executiva, especificamente ao item VI (Requerimento de regularização do pagamento de horas *in itinere*), a Conselheira

Isabel questionou se o tema já se encontrava pacificado na Companhia. Em resposta, a Assessora de Governança, Sra. Patrícia Mastrangelo, esclareceu que se tratou de solicitação isolada de empregado admitido após a reforma da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), razão pela qual o referido empregado não possui direito ao pagamento das horas *in itinere*. Em relação às demais atas analisadas, não houve manifestações ou apontamentos por parte do Colegiado.

**II – Plano de Negócios 2026 e Planejamento Estratégico 2026-2030** - Em cumprimento à pauta, o Conselho reuniu-se com a Gerente de Inteligência Competitiva, Sra. Tatiane Oliveira, que apresentou o Planejamento Estratégico 2026-2030, dando destaque para os seguintes tópicos: (i) premissas; (ii) direcionamento estratégicos do Ministério de Minas e Energia( MME) 2024-2027; (iii) objetivos estratégicos do Ministério de Minas e Energia (MME) 2024-2027; (iv) missão, visão e valores; (v) matriz SWOT 2026-2030; (vi) eixos temáticos que orientam o Planejamento Estratégico; e (vii) objetivos e ações estratégicas. Ato contínuo, foi apresentado o Plano de Negócios 2026, dando relevância para os seguintes itens: (i) contratos em carteira; (ii) previsão de faturamento dos contratos em carteira; (iii) perspectivas de vendas; (iv) projetos em acompanhamento; e (v) dependência do tesouro nacional. A respeito do Plano de Negócios 2026, item 4.3 (Redução da Dependência do Tesouro Nacional), a Conselheira Isabel Terra externou desconforto pelo fato de se ter alegado que a Nuclep precisou revisar seu Plano devido ao contingenciamento orçamentário sofrido em 2025, juntamente com os cortes de gastos e o cenário orçamental nacional. Ressaltou que lhe parece equivocado atribuir à limitação orçamentária da empresa, em decorrência de a Nuclep ser uma empresa pública dependente, a principal causa para a Companhia não expandir sua base de clientes e, conseqüentemente, manter sua dependência do Tesouro Nacional. Destacou, ainda, que essa correlação não encontra respaldo na legislação fiscal, pois a condição de uma estatal dependente do Tesouro é definida por recebimento de recursos do ente controlador para o custeio, pessoal e investimentos, e não pelo resultado econômico-financeiro do exercício. Portanto, a existência de um eventual lucro contábil não descaracterizaria a condição de empresa estatal dependente, assim como a dependência fiscal não impede a obtenção de um resultado positivo, razão pela qual lhe parece ter havido uma confusão de conceitos. Ressaltou também, que o limite orçamentário é uma ferramenta de disciplina e controle fiscal, mas não impede o controle e a execução de estratégias comerciais, contratuais e operacionais direcionadas ao faturamento e à diversificação da carteira de clientes. A manutenção da dependência do Tesouro não pode ser tratada como consequência automática ou inevitável do regime orçamentário. É necessário analisar as decisões estratégicas internas que foram adotadas, o modelo de negócio implementado e a capacidade efetiva de execução da Companhia. A Conselheira mencionou, ainda, as diversas atas em que o Conselho Fiscal registrou sua preocupação com a necessidade de redução da dependência do Tesouro, quais sejam: 280ª RCF, que destacou que o relatório da auditoria independente apontou a necessidade de redução de custos; 282ª RCF, em que o Conselho Fiscal sugeriu a apresentação de histórico efetivo e metas objetivas e mensuráveis para os novos contratos, tratando-se do Planejamento Estratégico; 286ª, no item “ Carta Anual de Governança”, registrou-se que o indicador “Redução de Dependência do Tesouro” não foi atingido, foi apontado um alto grau de ineficiência, indicado por auditorias, e que o foco exclusivo em faturamento e contratos seriam insuficientes para reverter a dependência, pois seria necessário a revisão de custos; 287ª RCF, item II (Acompanhar o Relatório das Metas e Resultados), o Conselho Fiscal solicitou o acompanhamento efetivo da dependência do Tesouro e criticou as metas associadas ao Objetivo 6, que prevê o aumento da quantidade de contratos e novos serviços, pois o avaliou como sendo extremamente vago, uma vez que a expansão de novos contratos, por si só, não assegura melhoria dos resultados econômicos, se os custos são altos e há prejuízo operacional; já na ata 302ª RCF, foi questionada diretamente a dependência da Companhia em relação ao Tesouro Nacional, a queda de conversão dos orçamentos em contratos e a necessidade de limite de empenho maior. Soma-se a esse cenário o fato de a companhia possuir estrutura de custos fixos extremamente elevada, conforme recentemente apontado em relatório do Tribunal de Contas da União - TCU. De acordo com a Conselheira Isabel, as atas supracitadas demonstram que a questão da dependência do Tesouro foi reiterada recorrentemente desde 2023, não sendo uma crítica genérica, mas sim um alerta com fundamento técnico no que diz respeito ao prejuízo operacional e a uma ineficiência apontada por auditorias independentes, e recentemente pelo TCU. Sendo assim, ponderou-se se não deveria ser mencionado, no Plano de Negócios, o contexto mais recente do contingenciamento de 2025. Embora o objetivo de redução de dependência do Tesouro permaneça previsto no atual Planejamento Estratégico, as metas associadas não estão sendo atingidas. Destacou-se, ainda, que o ano de 2025 se mostrou particularmente mais crítico, mas não em razão de limites de empenho, mas sobretudo em função de problemas estruturais relacionadas aos custos da Companhia. Nesse sentido, o prejuízo operacional recorrente, verificado em vários exercícios, também contribuiu para a situação atual. O Presidente do Conselho, Sr. Brenno Leopoldo, concordou com a Conselheira e acrescentou que a Nuclep, devido a essa questão de altos custos, independentemente da quantidade de recursos que o Tesouro repassa, ainda assim, continuará dependente. Enfatizou que já existe uma recomendação expedida pelo TCU para rever os custos, e que esse Conselho vem abordando o tema reiteradamente, motivo pelo qual lhe parece que a Nuclep não está tratando o tema com a devida seriedade. Ato contínuo, a Gerente informou que realizará ajustes no texto e esclareceu que a redução de custos foi discutida nos eixos temáticos do Planejamento Estratégico 2026–2030. Acrescentou, ainda, que a preocupação da Nuclep, no que se refere ao limite orçamentário, diz respeito à capacidade da Companhia de ampliar sua receita, ressaltando que, quanto maior o número de obras contratadas, maior a possibilidade de diluição dos custos. Destacou também que a necessidade de ampliação do limite de

empenho visa possibilitar a atuação da Companhia no mercado, permitindo a celebração de novos negócios e o correspondente ingresso de recursos. O Presidente do Conselho ponderou que a Nuclep, ao receber a complementação orçamentaria no final de 2025, apresentou desorganização para administrar e liquidar a referida complementação. Enfatizou que a Companhia possui diversas ferramentas, como Relatório Integrado, Planejamento Estratégico, mas, ainda assim, no momento de executar as metas estipuladas pelos referidos instrumentos de controle, não teve um bom desempenho. A Conselheira Isabel destacou que nada foi mencionado sobre eficiência e redução de custos no texto do item 4.3 e que não podemos atribuir ao teto orçamentário a restrição de competitividade da empresa, mas sim à estrutura de custos, às dívidas com fornecedores e aos empenhos que foram cancelados indevidamente. Por fim, a Conselheira destacou que, embora não caiba ao Conselho Fiscal determinar a alteração do Plano de Negócios, cabe-lhe se manifestar sobre informações que considere inadequadas, como as ora pontuadas, e solicitou que, se possível, as minutas dos documentos que serão apresentados juntamente com as demonstrações do exercício de 2025, na reunião prevista para março, como o Relatório Anual, sejam previamente submetidas ao Conselho Fiscal para possíveis sugestões de melhoria. Sem mais observações por parte dos Conselheiros.

**III – Acompanhamento quanto ao atendimento das metas dos resultados na execução do Plano de Negócios e da Estratégica de longo prazo – 3º TRIMESTRE DE 2025** – Ato contínuo, a Gerente de Inteligência Competitiva seguiu apresentando o Relatório de Acompanhamento das Ações Estratégicas referente ao 3º trimestre de 2025, elencando os seguintes objetivos: (i) Objetivo de Resultado 2 – Reduzir a dependência do Tesouro Nacional; (ii) Objetivo 5 - Consolidar novos negócios nos mercados atuantes; (iii) Objetivo 7 – Desenvolver mão de obra local; (iv) Objetivo 15 – Desenvolver competências estratégicas; (v) Objetivo 16 – Garantir infraestrutura para uso comercial do terminal marítimo; e (vi) Objetivo 17 – Buscar sustentabilidade econômico-financeira. Sem comentários por parte dos Conselheiros.

**IV – Revisão da Declaração de Appetite a Riscos** – Foi apresentado pelo Gerente de Gestão de Riscos, Sr. Gustavo Pereira, a revisão da Declaração de Appetite a Riscos, sendo destacado: (i) as etapas da análise de riscos; (ii) as normas de classificação das estimativas de custos para propostas comerciais; e (iii) o apetite e a tolerância a riscos. Sem apontamentos ou questionamentos por parte dos Conselheiros.

Finalizadas as deliberações, restou acordado que a próxima reunião - 306ª RCF - será realizada em **23/02/2026, às 14h.**

Nada mais havendo a ser tratado para esta data, o Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi pelos presentes assinadas.

Brenno Leopoldo C. de Paula  
Presidente

Hemeline Lúcia C. Soares  
Conselheira

Isabel Terra Siebra de Sousa  
Conselheira

Nathalia Horta  
Líder de Equipe de Desenvolvimento da Governança  
Secretária da Reunião

Esta é a última página da Ata da 305ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da NUCLEP.